



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

PROGRAMA DE

CUMPRIMENTO NORMATIVO

REGIME GERAL DA PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

**GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DE
EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Ficha Técnica

Título:	Plano de Cumprimento Normativo
Autor:	Gabinete de Pessoal e Administração
Coordenação:	Chefe do Gabinete do Secretário Regional
Edição:	Abril 2024

**Gabinete do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas
(Gabinete)**

Morada:	Rua Pestana Júnior n.º6 9064-506 Funchal
Telefone:	291 207 200
URL:	http://www.madeira.gov.pt/srei



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

**O Secretário Regional de Equipamentos
e Infraestruturas**

Despacho *Apracido.*

João Pedro Castro Fino



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Índice

1. Introdução	5
2. Enquadramento Organizacional	7
3. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)	11
4. Código de Conduta	12
5. Canais de Denúncia Interno	13
6. Programa de Formação e Comunicação para a Integridade	14
7. Responsável pelo Cumprimento Normativo	15
8. Anexos	



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

1. Introdução

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabeleceu o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) e da sua entrada em vigor a 7 de junho de 2022, foi elaborado o presente Programa de Cumprimento Normativo.

O presente instrumento de gestão, corporiza um conjunto de instrumentos promotores da ética e integridade e da prevenção e despiste da fraude e da corrupção nas organizações, contribuindo para a promoção e aprofundamento de culturas organizacionais de maior integridade, e particularmente para a prevenção e despiste de conflitos de interesses e atos de corrupção e infrações conexas que ocorram, ou possam ocorrer, no âmbito do cumprimento da sua função, e que sejam praticados pelos seus colaboradores, independentemente das funções que exerçam e da posição hierárquica que ocupem.

Nos termos do art.º 5.º do diploma acima referida compõe o Plano de Cumprimento Normativo os seguintes instrumentos:

- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e infrações conexas (PPR);
- Código de Conduta;
- Canal de Denúncia Interna;
- Programa de Formação e Comunicação para a Integridade;
- Responsável pelo Cumprimento Normativo

Para efeitos do presente regime entende -se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

em anexo ao Decreto -Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.



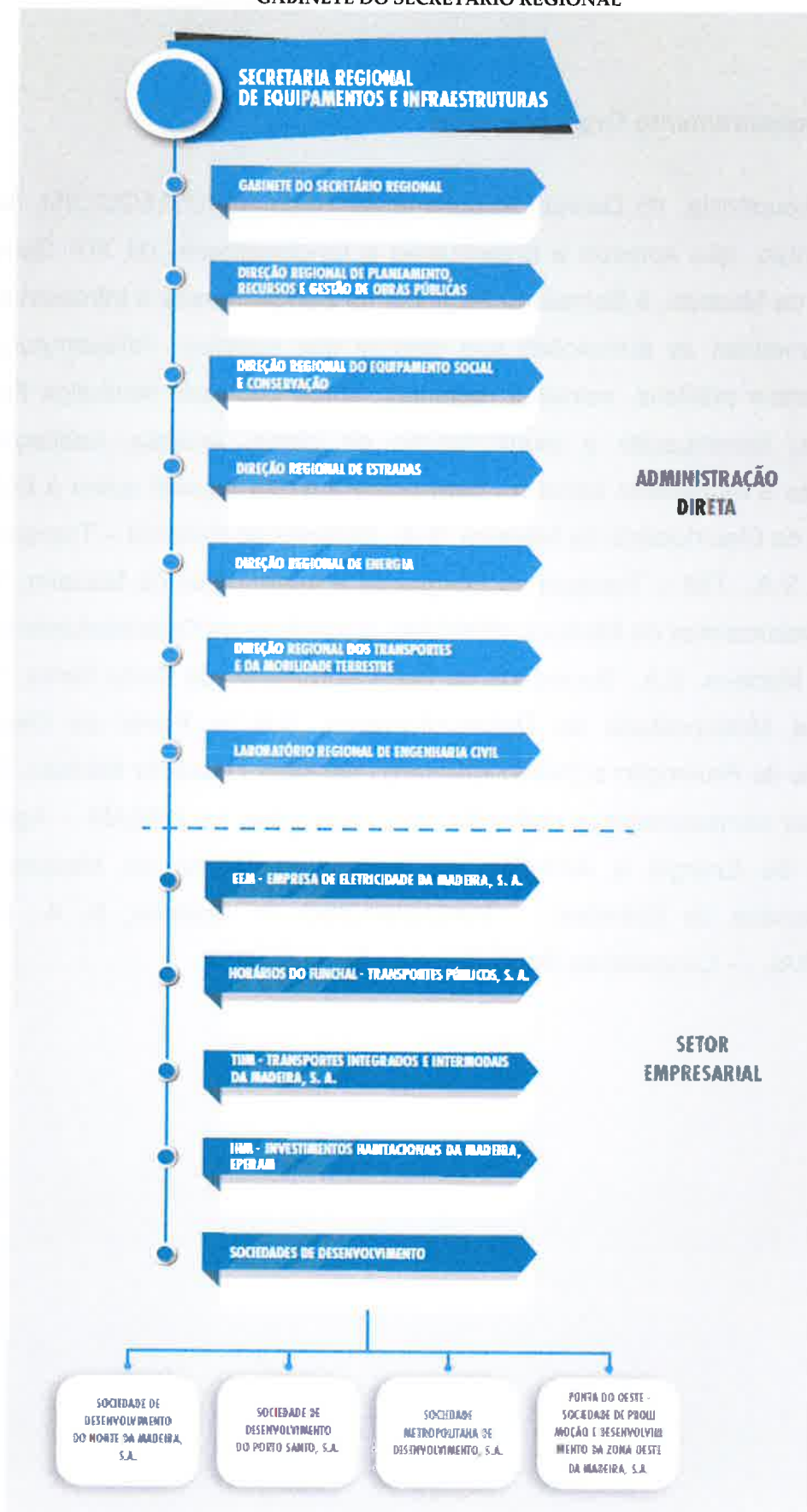
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

2. Enquadramento Organizacional

Na sequência do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2023/M, de 10 de novembro, que aprovou a organização e funcionamento do XIV Governo Regional da Madeira, à Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas foram cometidas as atribuições nos setores dos edifícios, infraestruturas e equipamentos públicos, estradas regionais, obras públicas, hidráulica fluvial, barragens, investigação e monitorização de obras, energia, habitação e transportes e mobilidade terrestre, bem como a tutela setorial sobre a EEM – Empresa de Electricidade da Madeira, S.A., Horários do Funchal – Transportes Públicos, S.A., TIM – Transportes Integrados e Intermodais da Madeira, S.A., IHM – Investimentos da Madeira, EPERAM, Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A. e Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., e ainda as competências e definição das orientações na AREAM – Agência Regional de Energia e Ambiente da Região Autónoma da Madeira, na Concessionária de Estradas — VIAEXPRESSO da Madeira, S. A., e na VIALITORAL — Concessões Rodoviárias da Madeira, S. A.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

De acordo com o artigo 7.º Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2024/M, de 14 de fevereiro, o Gabinete do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas tem por missão coadjuvar o Secretário Regional no exercício das suas funções, assegurando o planeamento e o apoio técnico, estratégico, jurídico, financeiro, administrativo e logístico, e em matéria de gestão dos recursos humanos, necessários ao exercício das suas competências.

Para a prossecução da sua missão, o Gabinete tem as seguintes atribuições:

- a) Prestar apoio técnico, estratégico, jurídico, financeiro, administrativo e logístico, bem como no domínio da gestão dos recursos humanos, ao Secretário Regional;
- b) Garantir o funcionamento harmonioso e concertado dos órgãos e serviços que integram a SREI;
- c) Assegurar o expediente do Gabinete, nomeadamente a interligação desta Secretaria Regional com os demais departamentos do Governo Regional;
- d) Preparar e coordenar os assuntos a submeter a despacho do Secretário Regional;
- e) Analisar, programar e coordenar a aplicação de medidas tendentes a promover, de forma permanente e sistemática, a inovação, a modernização e a política de qualidade no âmbito do Gabinete e assegurar a articulação com os serviços da SREI com competências nestas áreas;
- f) Assegurar o desenvolvimento das atribuições conferidas às unidades de gestão, a que se refere o n.º 3 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2023/M, de 10 de novembro;
- g) Exercer as demais funções que lhe sejam cometidas e ou delegadas pelo Secretário Regional.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Fazem parte da organização interna do Gabinete do Secretário Regional o Gabinete Jurídico, dirigido por um diretor, equiparado, para todos os efeitos, legais a cargo de direção superior de 2.º grau e duas unidades nucleares, a Unidade de Gestão da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas e o Gabinete de Pessoal e Administração, ambos dirigidos por um diretor, equiparado, para todos os efeitos, legais a cargo de direção intermédia de 1.º grau



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

3. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e infrações conexas (PPR)

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), a que se refere o art.º 6º do RGCP, é um instrumento que deve servir as entidades ou organizações relativamente à identificação riscos de corrupção e infrações conexas que podem associar-se ao desenvolvimento das suas atividades e que, por essa razão, requerem a adoção de cuidados preventivos.

Decorre deste conjunto de atribuições do Gabinete do Secretário Regional, o exercício de atividades tradicionalmente consideradas como de risco agravado, em termos dos designados riscos de corrupção e infrações conexas, designadamente em termos de aquisição de bens e serviços.

Sobre estas incidiram a seleção dos riscos potenciais e consequentes medidas de minimização dos mesmos, que serviram de base para a elaboração do **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) do Gabinete do Secretário Regional da SREI ([Anexo I](#))** que vigorará para os próximos 3 anos, salvo se ocorrer uma alteração significativa da estrutura orgânica ou do conteúdo funcional do Gabinete.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

4. Código de Conduta

O Código de Conduta a que se refere o art.º 7º do RGPC, é o instrumento de gestão através do qual uma organização identifica e assume, perante si própria e perante a sociedade, quais são os valores éticos ou princípios de atuação que melhor servem para enquadrar o exercício da sua ação e, correlativamente, as condutas mais adequadas a verificar por todos os que nela exercem funções tendo em vista a concretização desses valores ou princípios de atuação.

Em 2023, o Gabinete do Secretário Regional da SREI elaborou e aprovou um **Código de Ética e de Conduta da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas** ([*Anexo II*](#)) a ser aplicado a todos os serviços e organismos de administração direta da SREI e que consta no sítio da internet da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas na área Instrumentos de Gestão/Plano Prevenção Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Link:

<https://www.madeira.gov.pt/srei/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes/ctl/Read/mid/7123/Informacaold/208973/UnidadeOrganicald/29/Catalogold/0>



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

5. Canal de Denúncia Interna

De acordo com o art.º 8º do Regime Geral de Proteção dos Denunciantes de Infrações, conjugado com a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPDII), os serviços devem dispor de um Canal de Denúncia Interna para o despiste de todo o tipo de irregularidades de corrupção e infrações conexas.

Para o efeito a Direção Regional de informática com apoio e colaboração do Gabinete do Secretário Regional das Finanças, procedeu em 2023, à criação do **Canal de Denúncias do Governo Regional, comum a todas as Secretarias Regionais e serviços da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira**, tendo a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas indicado um gestor responsável pela gestão das denúncias efetuadas no âmbito das atribuições da SREI.

O referido **Canal de Denúncias** possui um endereço eletrónico próprio <https://canaldenuncias.madeira.gov.pt/> cujo link encontra-se disponibilizado em rodapé na página da internet da SREI, link denominado “DENÚNCIAS” que direcionará o utilizador para o referido Canal.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

6. Programa de Formação e Comunicação para a Integridade

Os programas de formação e comunicação para a integridade, previstos no art.º 9º do RGPC, devem incluir conteúdos programáticos destinados a todos os dirigentes e trabalhadores, de forma a divulgar os diversos instrumentos constantes do RRPC, esclarecendo os seus propósitos genéricos e as especificidades próprias do âmbito e natureza de cada um deles, nomeadamente a promoção e aprofundamento da cultura de integridade - o Código de Conduta, a prevenção de riscos - o PPRCIC, e a sinalização e despiste de ocorrências - o Canal de Denúncia Interna.

Assim foi elaborado o **Programa de Formação do Gabinete do Secretário da SREI** ([Anexo III](#)) a ser aplicado todos os dirigentes e trabalhadores deste Gabinete.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

7. Responsável pelo Cumprimento Normativo

Nos termos do art.º 5º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, as entidades devem designar um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN) como elemento de direção superior ou equiparado na estrutura hierárquica da entidade ou organização, com garantias de independência e autonomia decisória permanente, com meios e recursos adequados ao exercício destas tarefas, com garantias de acesso a toda a informação interna da organização, com os naturais e inerentes deveres de sigilo relativamente a matérias que assim o determinem.

Para o efeito propõe-se a designação como **Responsável pelo Cumprimento Normativo do Gabinete do Secretário Regional**, o Diretor do Gabinete de Pessoal e Administração, que fará também a coordenação e interligação com os responsáveis dos serviços e organismos que compõe a SREI.

O exercício da função de RCN deve incluir alguns cuidados específicos relativamente a cada um dos instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo, dos quais caberá destacar os seguintes:

- Coordenação dos trabalhos de levantamento e sistematização dos valores éticos ou princípios de ação da entidade ou organização, bem como das indicações de conduta mais adequadas tendo em vista o seu cumprimento, promovendo e assegurando a participação e o envolvimento de todos, nomeadamente dos dirigentes de topo e da estrutura intermédia, relativamente aos processos de elaboração e atualização do Código de Conduta;
- Coordenação dos trabalhos de levantamento dos riscos de corrupção e infrações conexas e correspondente análise de risco e identificação de medidas preventivas, garantindo o envolvimento e a colaboração da estrutura hierárquica da entidade ou organização quanto aos processos de elaboração e atualização do Plano de Prevenção de Riscos bem como da avaliação da sua execução;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

- Garantia do cumprimento dos prazos de comunicação, divulgação e publicitação do Código de Conduta, Plano de Prevenção de Riscos e dos correspondentes relatórios de avaliação da sua execução;
- Acompanhamento e verificação de conformidade do cumprimento dos quesitos próprios de funcionamento do Canal de Denúncia Interna, incluindo sobre as garantias de proteção dos denunciantes, deveres de confidencialidade e reserva, cumprimento dos prazos e prevenção de conflitos de interesses;
- Levantamento e sistematização de informação relativa a necessidades formativas nas áreas da ética, integridade e prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas e envolvimento no processo de produção de programas formativos e acompanhamento do seu cumprimento;
- Verificação de necessidades de atualização dos diversos instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo.